

RECEBIO ORIGINAL

Em: 20/08/24



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RG 1606021-0
TATIANE BARRETO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 114/2024

Empresa/Interessado: MRV Engenharia e Participações S.A.				
Endereço p/correspondência: Av. Desembargador João Machado, s/nº, Flores, Manaus-AM.				CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED] 06 [REDACTED]		Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):		
Fone: (92) [REDACTED] 19-3 [REDACTED] / [REDACTED] 4-7 [REDACTED]		E-mail: [REDACTED]@otmail.com		
Processo nº: 8873/2024-01		ASV decorrente da LI Nº: 067/2024		
Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Corte de Árvore Isolada - CAI				
Recibo SINAFLOR: 21319559		Área a ser suprimida: 0,6 ha		
Registro No IPAAAM: 1012.2311		Compensação Ambiental: NA		
Nome do Empreendimento: Vista das Laranjeiras				
Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) 91,0031 st de lenha				
Nome comum	Nome científico	Nº IND	Volume (st)	Produto
Aa spp.	Aa spp.	1	0.8186369	Lenha
Abiu	Pouteria caimito (Ruiz & Pav.) Radlk.	2	0.4799514	Lenha
Coco	Cocos nucifera L.	9	5.5294485	Lenha
Cupuaçu	Theobroma bicolor Humb. & Bonpl.	1	2.8928264	Lenha
Goiaba	Psidium guajava L.	1	0.3318885	Lenha
Jambo	Eugenia jambos L.	2	11.394139	Lenha
Manga	Mangifera indica L.	4	47.618084	Lenha
Marupá	Simarouba amara Aubl.	1	0.1528809	Lenha
Murici	Byrsonima chrysophylla H.B.K.	1	0.2393305	Lenha
Palmeira-Imperial	Roystonea regia (Kunth) O.F.Cook	4	9.3477797	Lenha
Pupunha	Bactris gasipaes Kunth	1	0.1528809	Lenha
Rambutan	Nephelium lappaceum	1	1.2919291	Lenha
Sapoti	Manilkara zapota (L.) Van Royen	5	1.7495059	Lenha
Taperebá	Spondias mombin L.	6	9.0038188	Lenha
TOTAL		39	91.0031	Lenha
Finalidade: Autorizar a supressão da vegetação para a implantação de um complexo habitacional multifamiliar em uma área de 0,6 ha, no município de Manaus-AM.				
Potencial Poluidor/Degradador: NA		Porte: Pequeno	Validade: 1 Ano	
Responsável Técnico pela Elaboração/Execução: José Ferreira França				
Anotação de Responsabilidade Técnica-ART: AM20240444830 (Chave: 6DzYZ)				

Manaus-AM, 20 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora TécnicaJuliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidentewww.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@lpaamam
facebook.com/@lpaamAMgabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AMInstituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 114/2024

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º 8873/2024-01, e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE;
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
9. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n 25.044/05;
13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF;
15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
17. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
18. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
19. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
20. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização.

RECEBIO ORIGINAL

EM: 20/08/24



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RG 1602021-0
IAZIANUB BARATO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 114/2024
fls.02

Empresa/Interessado: MRV Engenharia e Participações S.A.	
Endereço p/correspondência: Av. Desembargador João Machado, s/nº, Flores, Manaus-AM.	CEP:
CNPJ/CPF: [REDACTED]	Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):
Fone: (92) [REDACTED] 9-3 [REDACTED] 4 / [REDACTED] 04-73 [REDACTED]	E-mail: [REDACTED] hotmail.com
Processo nº: 8873/2024-01	ASV decorrente da LI Nº: 067/2024

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO

Proprietário do Imóvel: MRV Engenharia e Participações S.A – “Vista das Orquídeas”	
CPF/CNPJ: [REDACTED]-29	CAR: Não se aplica
Área do Imóvel: 0,6 ha	Município: Manaus-AM
Localização: Rua Alagoas, nº 22, Flores, Manaus – AM, Manaus-AM	

Coordenadas geográficas de referência (Datum SIRGAS 2000):

Pontos	Latitude	Longitude	Pontos	Latitude	Longitude
P1	3° 3' 55,704" S	60° 0' 51,288" W	P14	3° 3' 55,726" S	60° 0' 49,322" W
P2	3° 3' 55,231" S	60° 0' 51,277" W	P15	3° 3' 55,766" S	60° 0' 49,342" W
P3	3° 3' 54,903" S	60° 0' 51,276" W	P16	3° 3' 56,205" S	60° 0' 49,327" W
P4	3° 3' 54,602" S	60° 0' 51,286" W	P17	3° 3' 56,927" S	60° 0' 49,348" W
P5	3° 3' 54,308" S	60° 0' 51,265" W	P18	3° 3' 57,788" S	60° 0' 49,362" W
P6	3° 3' 54,266" S	60° 0' 51,249" W	P19	3° 3' 57,760" S	60° 0' 50,341" W
P7	3° 3' 54,225" S	60° 0' 51,182" W	P20	3° 3' 57,253" S	60° 0' 50,327" W
P8	3° 3' 54,136" S	60° 0' 50,765" W	P21	3° 3' 57,239" S	60° 0' 51,293" W
P9	3° 3' 53,961" S	60° 0' 49,955" W	P22	3° 3' 56,857" S	60° 0' 51,309" W
P10	3° 3' 53,836" S	60° 0' 49,374" W	P23	3° 3' 56,480" S	60° 0' 51,296" W
P11	3° 3' 53,864" S	60° 0' 49,319" W	P24	3° 3' 55,946" S	60° 0' 51,292" W
P12	3° 3' 53,990" S	60° 0' 49,297" W	P25	3° 3' 55,704" S	60° 0' 51,288" W
P13	3° 3' 54,833" S	60° 0' 49,314" W			

Manaus-AM,

20 AGO 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM